

LEI N.º 1.429, DE 18 OUTUBRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM  
COMODATO PELO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Congonhal – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, autorizado o recebimento em comodato, pelo Município, do imóvel localizado na Rua José do Patrocínio, 528, Jd. Planalto, Congonhal – MG, de propriedade da Entidade de Assistencial Paulo VI, para fins de instalação do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Congonhal, conforme Contrato de Comodato constante do Anexo Único;

**Art. 2º** - Para fins de utilização do referido imóvel, o Município arcará com as despesas oriundas de conclusão das obras necessárias, levando-se em conta o projeto já existente, para consecução dos objetivos da prestação dos serviços assistenciais;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por meio de dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 18 de outubro de 2017.



**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

